



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 07
Decisão da CEEST	Nº 54/2020	
Referência	Processos nº 1124875/2020	
Interessado(a)	ADELSON ALVES	

EMENTA: Aprova a **Revogação da Decisão Nº 39/2020 – CEEST**, devendo o processo ser encaminhado e submetido à apreciação da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 07, apreciando o Processo nº 1124875/2020, que versa sobre Auto de Infração contra a pessoa física ADELSON ALVES, CPF: 040.791.034-41, residente a Rua Francisco Ernesto do Rego, 3005 – Cruzeiro, Campina Grande/PB, AUTUADO POR REINCIDÊNCIA pelo Crea-PB mediante o Auto de Infração nº 500018946/2020, lavrado em 16/03/2020, e; **considerando** que a autuação se deu por infração a alínea “a” do art. 6º da Lei nº 5.194/66, exercício ilegal de pessoa física, ao executar uma construção comercial, com área de 66,00m², em 01 pavimento, localizada na Rua Francisco Ernesto do Rego, s/n (vizinho ao nº 3000), Cruzeiro, Campina Grande, sem apresentar ART de execução total, projetos arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural e canteiro de obras; **considerando** que na Sessão Ordinária Nº 05 desta Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, a CEEST emitiu a Decisão Nº 39/2020, mantendo o auto de infração; **considerando** que após emissão da referida Decisão, o processo foi enviado para análise e instrução da Assessoria Técnica deste Conselho, no sentido de informar se caberia à CEEST a análise e julgamento do auto de infração nº 500018946/2020, levando em consideração a motivação do mesmo; **considerando** os termos do Parecer emitido pela Assessoria Técnica deste Conselho, **DECIDIU** aprovar por unanimidade **Revogar a Decisão Nº 39/2020 – CEEST**, devendo o processo ser encaminhado e submetido à apreciação da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA), por entender que o auto em questão não está sujeito a análise e julgamento desta Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho José Leandro da Silva Neto, estiveram presentes as Senhoras Conselheiras: Eng^a Química/Seg. do Trabalho Ana Paula da Anunciação Pinho (AEST-PB) e Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz (AEST-PB) e a Representante do Plenário na Câmara Eng^a Civil/Seg. do Trabalho Maria Aparecida Rodrigues Estrela.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 21 de outubro de 2020.

Eng. Mecânico e de Seg. do Trabalho José Leandro da Silva Neto
Coordenador da CEEST – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)